



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Avenida Santa Clara, nº13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari – ES – CEP: 29.210-520.
Telefone: (27) 3362-7788 / 3261-5665 – E-mail: redefisica.semed@guarapari-edu.com.br

Guarapari, 29 de agosto de 2024.

De: Rede Física

Para: Comissão de Pregão /SEMED

Assunto: Análise das planilhas de custos da empresa Astori Construções e Montagens LTDA.

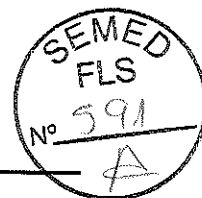
Considerando despacho advindo dessa Comissão, onde a mesma solicita que o setor técnico responsável analise e elabore parecer quanto as planilhas de custos apresentadas pela empresa Astori Construções e Montagens LTDA.

Sendo assim, após análise dos documentos, verifica-se que a empresa apresentou as seguintes informações:

- No item 1.2 (encargos sociais) ,Grupo A , valor **BASE** do INSS ficou em 4,50% ficando abaixo do que preconiza a **Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991**- Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.
- Os itens 1 (SESI/SESC) e 3 (SENAI/SENAC) 4 (INCRA) 8 (SEBRAE) foram apresentados com os cálculos zerados.
- Não apresentou cálculos para vale transporte (declarando que o transporte será transporte próprio da empresa).Entendemos que haverá custos da mesma forma.
- Não apresentou cálculos para férias no item 09 Grupo B.
- O ISS (despesa administrativa) foi apresentado com o valor de 2,00%, sendo divergente com o Código tributário Municipal - LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007 - Institui o novo Código Tributário decorrente da vigência da lei complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dá outras providências.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



Avenida Santa Clara, nº13 – Loteamento Sol Nascente – Guarapari – ES – CEP: 29.210-520.
Telefone: (27) 3362-7788 / 3261-5665 – E-mail: redefisica.semed@guarapari-edu.com.br

Diante dos fatos apresentados, entendemos que os valores apresentados pela empresa ficaram divergentes, uma vez que não estão de acordo com os valores apresentados nas planilhas do termo de referência (CCT2024).

Sendo assim, solicitamos que essa comissão realize diligência, solicitando que a empresa se manifeste, informando quais critérios foram adotados nas elaborações dos itens, das respectivas planilhas.

Atenciosamente,

Anne Nascimento Simões
Gerência de Manutenção de Rede Física
Decreto 579/2017.

Anne Nascimento Simões
Gerência de Manutenção
da Rede Física
Decreto 579/2017